



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
L	9

Comissão de Legislação e Justiça

Parecer de turno único sobre o Projeto de Lei nº 189/2025

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 189/2025, de autoria do Vereador Wanderlei Porto, visa alterar a Lei nº 11.397/2022, que consolida a legislação referente às datas comemorativas do Município de Belo Horizonte, para instituir o Dia Municipal dos Legendários, a ser celebrado anualmente no dia 23 de julho. A proposição chega a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise, conforme os trâmites regimentais.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

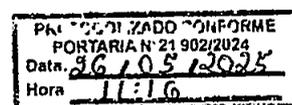
### 2.1 – Constitucionalidade

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, particularmente no art. 30, incisos I e II, que conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A instituição de datas comemorativas insere-se no âmbito do interesse local e está de acordo com a competência legislativa do Município.

### 2.2 – Legalidade

Sob o prisma da legalidade, não se identificam ofensas a normas infraconstitucionais. O projeto respeita os princípios do direito administrativo e não contraria disposições da Lei nº 11.397/2022, que se propõe a alterar, observando sua estrutura e finalidade.

A proposta também se alinha à Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que permite à Câmara Municipal legislar sobre a organização social e cultural do Município, não havendo vício de iniciativa ou matéria vedada.





## 2.3. Regimentalidade

Quanto ao aspecto regimental, o projeto cumpre os requisitos formais exigidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, tendo sido regularmente protocolado e instruído com os documentos necessários para sua tramitação.

## 2.4. Mérito

O movimento Legendários teve início em 23 de julho de 2015, na Guatemala, e desde então tem se expandido significativamente, chegando ao Brasil em 2018. Atualmente, o movimento já está presente em pelo menos 10 estados brasileiros, incluindo Minas Gerais, além de Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Espírito Santo.

Os Legendários têm como missão desafiar, inspirar e despertar a ligação do homem com Deus. Trata-se de um movimento que visa à transformação pessoal e social, incentivando valores como fé, coragem, resiliência e fraternidade.

Desde sua chegada ao Brasil, o movimento tem reunido um número crescente de participantes, promovendo encontros, retiros espirituais, palestras e atividades que auxiliam no desenvolvimento humano e no fortalecimento da fé. Em Belo Horizonte, os Legendários desempenham um papel relevante na comunidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais solidária, baseada em princípios de respeito, empatia e compromisso espiritual.

A criação do Dia Municipal dos Legendários servirá como um reconhecimento oficial do impacto positivo desse movimento na cidade, além de incentivar a continuidade e o fortalecimento de suas ações.

Dessa forma, a instituição desta data contribuirá para o fortalecimento da identidade do movimento na capital mineira, ampliando o alcance de suas atividades e possibilitando que mais pessoas sejam impactadas por seus princípios e propósitos.



### III - CONCLUSÃO

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e aprovação do Projeto de Lei 189/2025.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

UNER AUGUSTO DE CARVALHO  
ALVARENGA:11676249630  
49630

Assinado de forma digital por  
UNER AUGUSTO DE  
CARVALHO  
ALVARENGA:11676249630  
Dados: 2025.05.26 11:14:55  
-03'00'

**Vereador Uner Augusto - PL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
6	12

## DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Legislação e Justiça

Projeto de Lei: 189/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 27/05/2025, às 13h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

27/5/25

Ad em 482

Presidente da reunião



DIRLEG L	Fl. 13
-------------	-----------

## APRECIÇÃO CONCLUSIVA EM COMISSÃO

### Projeto de Lei nº 189/2025

O projeto de lei foi apreciado nos termos do parecer da Comissão de Legislação e Justiça. Essa decisão se tornará DEFINITIVA se não houver recurso no prazo de 5 dias úteis após a publicação do parecer.

Publicado em 27/5/25

Recurso até 3/6/25

  
\_\_\_\_\_  
Divato